



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

DISPENSA Nº. 044/2025 PROCESSO Nº. 099/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA**, CNPJ nº 45.162.054/0001-91, localizada na Rua Joaquim da Costa Maciel nº 1261 - Centro TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que pretende realizar a **“Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e limpeza dos sistemas fotovoltaicos no município de Cosmorama/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir.**

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 12/09/2025, até às 16h00min presencialmente no Departamento de Licitação.

1– DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **“Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e limpeza dos sistemas fotovoltaicos no município de Cosmorama/SP”.**

1.2 Compõem o presente Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cosmorama/SP, para exercício de 2025.

3 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/09/2025, até às 16h00min, via e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br ou presencialmente no Departamento de Licitação.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações e Contratos, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Contrato Social, Requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Cosmorama;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

IV - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

V – Certidão negativa de débitos junto à União, Estado e Município do local em que a empresa esteja sediada.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Certidão de Registro da Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular. Ressalta-se que, caso a empresa adjudicatária seja registrada em outro Estado da Federação, deverá providenciar a devida validação da certidão junto ao CREA/SP, mediante visto;

b) **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, referente ao objeto desta licitação, devidamente registrada no CREA;

c) **Registro do Profissional Responsável** pela empresa (Engenheiro Eletricista) no CREA competente, comprovando sua regularidade profissional.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



4.4. Declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços executados, conforme aprovação pelo Departamento de Engenharia, após a apresentação do documento fiscal no Departamento de Obras e Planejamento, e Setor Financeiro/Tesouraria, após 30 (trinta) dias da liquidação da nota fiscal eletrônica.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente intenção de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



6.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cosmorama/SP, 09 de setembro de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº. 044/2025 - PROCESSO Nº. 099/2025

1 - DO OBJETO

1.1- **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e limpeza dos sistemas fotovoltaicos no município de Cosmorama/SP.**

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

1.4 - Os serviços serão prestados nos endereços de implantação de cada sistema de fotovoltaico já instalado, em várias vias públicas e localidades do município de Cosmorama/SP. Segue a seguir uma tabela discriminados os locais.

TABELA - LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES - FOTOVOLTAICA				
ITEM	LOCALIDADE DA USINA INSTALADA	QUANT. MÓDULOS	INVERSOR	ESTRUTURA
1	CRECHE VILA HONÓRIO	82	35 KW	TELHADO
2	ARENA ESPORTIVA - MINI CAMPO SÃO MARCOS	44	20 KW	TELHADO
3	EXTENSÃO CENTRO EDUCACIONAL	64	30 KW	TELHADO
4	PSF GERALDO OTÁVIO RODRIGUES	30	15 KW	TELHADO
5	ALMOXARIFADO	180	75 KW	TELHADO
6	CCI	62	25 KW	TELHADO
7	GINÁSIO DA PREFEITURA	145	60 KW	TELHADO
8	QUADRO EMER PROF. ANA MARIA SEGURA	200	75 KW	TELHADO
9	UBS SANTO ANTONIO	54	25 KW	TELHADO
10	CENTRO EDUCACIONAL PAPINI	90	40 KW	TELHADO
11	ESTACIONAMENTO ÁREA DE LAZER	270	100 KW	TELHADO
12	ÁREA INSTITUCIONAL JD ITÁLIA	200	75 KW	SOLO
13	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	114	50 KW	TELHADO
14	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	18	8 KW	TELHADO
15	CENTRO DE TRIAGEM	180	75 KW	TELHADO
16	ÁREA INSTITUCIONAL JD PROGRESSO	200	75 KW	SOLO
17	ESTÁDIO MUNICIPAL ARISTIDES VENDRAMINI	104	50 KW	TELHADO
18	PRÉ-ESCOLA	66	30 KW	TELHADO
19	ÁREA INSTITUCIONAL JARDIM DOS IPÊS	200	75 KW	SOLO



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1 – A presente contratação tem por objetivo a execução dos serviços de monitoramento, manutenção e limpeza de todo o sistema fotovoltaico do município de Cosmorama/SP, com vistas à melhoria da eficiência do sistema elétrico municipal.

2.2 - A intervenção é necessária diante da identificação de falhas operacionais, acúmulo de sujeira nos painéis solares, degradação de componentes e da necessidade de assegurar o pleno funcionamento e a máxima eficiência energética do sistema fotovoltaico instalado. A falta de manutenção periódica compromete não apenas o desempenho do sistema, mas também sua vida útil, podendo acarretar prejuízos financeiros e operacionais ao município.

2.3 – A ampliação das estruturas de tratamento preliminar também se faz essencial para atender ao aumento da demanda populacional, assegurando o adequado recebimento e processamento do volume de esgoto coletado, evitando sobrecargas e danos ao sistema.

2.4 – Os serviços a serem prestados deverá atender as exigências da ABNT NBR 16274:2014, que estabelecem como diretrizes e os requisitos mínimos para a instalação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.

2.5 – A empresa Contratada deverá prestar os seguintes serviços a municipalidade:

- Manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendação do fabricante e com emissão de um laudo/relatório mensal de todo o sistema fotovoltaico;
- Limpeza com água desmineralizada ou destilada, sem uso de detergentes agressivos, de acordo com a necessidade de cada local;
- Monitoramento remoto com software dedicado, gerando relatórios de performance mensal e com objetivo de identificar possíveis patologias no sistema;
- Registro fotográfico das manutenções e substituições;
- Checklist de segurança antes da intervenção;
- Uso de EPIs completos para eletricidade e altura.
- Emissão de Laudo ou Relatório, a empresa Contratada elaborará um laudo ou relatório mensal de todo o sistema fotovoltaicos e entregar a fiscalização municipal, com todas as informações necessárias, utilizando os dados correspondentes da Gerenciadora de Eletricidade “elektro”.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A presente contratação contempla a execução de serviços especializados de monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e limpeza dos sistemas fotovoltaicos instalados no município de Cosmorama/SP, com o objetivo de assegurar a máxima eficiência energética, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir a segurança operacional das instalações.

3.2 - As soluções técnicas propostas envolvem.

3.3 - Monitoramento Remoto e Local do Sistema;

- Instalação, calibração ou uso de sistemas de monitoramento de desempenho em tempo real;
- Coleta de dados sobre geração, perdas, desempenho de inversores, corrente e tensão dos módulos;
- Emissão de relatórios mensais com análise técnica e identificação de falhas ou quedas de desempenho;
- Identificação de falhas em strings, sombreamento, hot spots ou desconexões.

3.4 - Manutenção Preventiva

- Inspeção visual e técnica dos módulos fotovoltaicos, inversores, cabos, conectores e quadros de proteção;
- Verificação de parâmetros elétricos conforme normas técnicas (ABNT NBR 16274, NBR 5410, IEC 62446-1)
- Aperto de conexões elétricas e substituição de componentes desgastados;
- Verificação da integridade mecânica da estrutura de fixação dos módulos.

3.5 - Manutenção Corretiva

- Atendimento a falhas operacionais, interrupções na geração ou panes nos equipamentos;
- Substituição de módulos, inversores ou componentes danificados;
- Registro detalhado da ocorrência e das providências tomadas.

3.6 - Limpeza Técnica dos Módulos Fotovoltaicos

- Realização de limpeza periódica, com produtos adequados (água desmineralizada e escovas específicas);
- Evitação de abrasão ou danos à superfície dos módulos;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



- Planejamento da limpeza com base na sazonalidade e acúmulo de sujeira (poeira, poluição, fezes de aves, etc.);
- Garantia de segurança no trabalho em altura, conforme NR 35, e segurança elétrica, conforme NR 10.

3.7 - Documentação e Relatórios

- Elaboração de relatórios técnicos após cada serviço realizado (manutenção ou limpeza);
- Registro de dados de desempenho antes e após intervenções;
- Emissão de laudos fotográficos e checklists técnicos;
- Acompanhamento da evolução da geração de energia ao longo do contrato.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1 - A contratação dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como demais normativas correlatas.

4.2 – Sustentabilidade

4.3 - A execução dos serviços deverá estar alinhada aos princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme determina o art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, a empresa contratada deverá:

- a) Adotar práticas e produtos ambientalmente sustentáveis, sempre que possível, durante as atividades de manutenção e limpeza, evitando o uso de substâncias químicas nocivas ao meio ambiente, como detergentes agressivos ou produtos abrasivos;
- b) Utilizar água de forma racional e preferencialmente reaproveitável (ex: água de reuso ou captada da chuva), para a limpeza dos módulos fotovoltaicos, quando tecnicamente viável;
- c) Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos eventualmente gerados durante os serviços (embalagens, componentes substituídos, materiais elétricos), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- d) Priorizar o uso de equipamentos e ferramentas que reduzam o consumo de energia e emissões de carbono, contribuindo com a mitigação de impactos ambientais;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



- e) Promover ações de responsabilidade social, incluindo, sempre que possível, a contratação de mão de obra local, o respeito à diversidade e a valorização de boas práticas trabalhistas;
- f) Apresentar, quando solicitado, relatório simples de conformidade ambiental das atividades realizadas, contendo informações sobre consumo de água, descarte de resíduos e ações de prevenção a danos ambientais.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Entrega dos Serviços:

5.2 - A empresa contratada deverá executar os serviços de monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e limpeza dos sistemas fotovoltaicos conforme o cronograma estabelecido em contrato, garantindo a continuidade operacional dos sistemas durante toda a vigência contratual.

5.3 - Documentação de Entrega:

5.4 - Após cada serviço realizado, a contratada deverá entregar à fiscalização municipal os relatórios técnicos mensais contendo:

- Descrição detalhada das atividades realizadas;
- Registro fotográfico das intervenções;
- Resultados do monitoramento remoto e análise de desempenho;
- Laudos técnicos com eventuais recomendações e correções realizadas;
- Checklists de segurança utilizados.

5.5 - Critérios de Aceitação:

5.6 - Os serviços serão aceitos pela fiscalização municipal mediante:

- Conformidade técnica com as especificações previstas no contrato e nas normas aplicáveis (ABNT NBR 16274, NBR 5410, IEC 62446-1, NR 10 e NR 35);
- Apresentação completa dos relatórios, laudos e documentação exigida;
- Comprovação da correta execução das atividades, incluindo a qualidade da limpeza, funcionamento dos sistemas e resolução de falhas;
- Observância dos prazos acordados para execução das atividades;
- Cumprimento das normas de segurança e uso adequado dos EPIs durante as intervenções.

5.7 - Rejeição e Correção:



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



5.8 - Caso a fiscalização identifique não conformidades técnicas, falhas na execução dos serviços ou ausência da documentação exigida, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Disponibilizar à empresa contratada todas as informações, documentos e acesso necessários às instalações onde os sistemas fotovoltaicos estão instalados, garantindo o pleno desempenho dos serviços contratados.

6.2 - Designar um responsável técnico para acompanhar, fiscalizar e validar a execução dos serviços, bem como receber os relatórios, laudos e demais documentos fornecidos pela contratada.

6.3 - Providenciar as autorizações internas e externas necessárias para que a empresa contratada possa acessar as áreas e equipamentos envolvidos na prestação dos serviços.

6.4 - Comunicar previamente a empresa contratada sobre eventuais restrições de acesso, alterações nos locais ou datas para execução dos serviços.

6.5 - Efetuar os pagamentos à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que constatado o cumprimento das obrigações pactuadas.

6.6 - Promover a gestão do contrato, incluindo a análise dos relatórios apresentados, a avaliação do desempenho da contratada e a aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

6.7 - Garantir condições adequadas de trabalho, segurança e acesso para a realização dos serviços pela empresa contratada.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços de monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e limpeza dos sistemas fotovoltaicos conforme especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas no contrato.

7.2 - Utilizar materiais, equipamentos e técnicas adequados, garantindo a qualidade e segurança das intervenções, bem como a preservação dos sistemas fotovoltaicos.

7.3 - Garantir que toda a equipe envolvida esteja devidamente treinada, capacitada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em conformidade com as normas NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR 35 (Trabalho em Altura).

7.4 - Realizar o monitoramento remoto e local do sistema, emitindo relatórios mensais detalhados contendo análise técnica, desempenho do sistema e eventuais recomendações.

7.5 - Emitir laudos e relatórios técnicos mensais detalhados sobre as atividades executadas, incluindo registros fotográficos e checklists de segurança, e entregar à fiscalização municipal dentro dos prazos



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



estabelecidos.

7.6 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma para execução dos serviços.

7.7 - Adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, evitando o uso de produtos nocivos ao meio ambiente e destinando corretamente os resíduos gerados.

7.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao patrimônio público decorrentes de sua atuação ou omissão.

7.9 - Comunicar imediatamente à contratante qualquer irregularidade, falha ou risco identificado durante a execução dos serviços.

7.10 - Responder por eventuais multas, penalidades, acidentes de trabalho ou danos a terceiros decorrentes de sua atuação, eximindo o contratante de quaisquer responsabilidades.

7.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e um engenheiro eletricista.

7.12 - Realizar a limpeza e lavagem das placas solares, no mínimo quatro vezes ao ano, tanto para placas instaladas em solo quanto em telhado, utilizando materiais e equipamentos apropriados que garantam a eficiência do procedimento, sem causar danos aos módulos fotovoltaicos.

7.13 - Realizar verificação do sistema de fixação e das conexões dos painéis solares; medições de tensão em circuito aberto; inspeções e testes do sistema de aterramento dos painéis; além de limpeza e manutenção termográfica do sistema de exaustão dos inversores.

7.14 - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo responsável técnico da empresa contratada, garantindo a execução dos serviços de engenharia e o acompanhamento técnico adequado durante toda a vigência do contrato.

7.15 - Manter o ambiente de trabalho limpo, seguro e devidamente sinalizado durante o contrato em vigor, conforme normas de segurança vigentes.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste processo licitatório, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que:

a) A nova pessoa jurídica atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) Haja anuência expressa da Administração para a continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um responsável designado pela Administração Municipal de Cosmorama/SP, que atuará como fiscal do contrato.

10.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos;
- b) Analisar e aprovar os relatórios, laudos técnicos e demais documentos entregues pela contratada;
- c) Orientar a contratada quanto às correções necessárias e exigir o cumprimento das normas técnicas. e de segurança;
- d) Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- e) Comunicar à Administração qualquer irregularidade ou descumprimento contratual.

10.3. A contratada deverá disponibilizar toda a documentação, acesso e informações solicitadas pelo fiscal do contrato para a adequada fiscalização dos serviços.

10.4. O exercício da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela execução integral e adequada dos serviços.

10.5. Será designada como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço o engenheiro civil, Sr. Welington Rodrigo Braz, CPF nº 218.692.758-61, ocupante de Diretor de Planejamento, Obras e Serviços, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, devidamente atestada, por meio de ordem bancária, em favor da conta bancária indicada pela Contratada.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Administração contratante atestar a execução do objeto contratado ou a entrega dos serviços, conforme previsto no contrato.

11.3. Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal, ausência de documentos exigidos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa — como pendências financeiras decorrentes de



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



penalidades ou inadimplência — o pagamento ficará suspenso até que a Contratada regularize a situação. Nessa hipótese, o prazo para pagamento passará a contar a partir da data de comprovação da regularização, sem que isso gere ônus ou encargos adicionais para a Contratante.

11.4. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

11.5. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o regime fiscal aplicável à Contratada.

12 - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9. Se, porventura, o contrato se estenderem, prorrogável por mais de 12 (doze) meses, de efetiva execução, não computando-se eventuais atrasos de cronograma por parte da contratada, poderá ser efetuado reajuste dos preços com base no índice INPC/IBGE acumulado do período.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo administrativo, garantindo à Contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme determina a legislação vigente.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. A presente contratação será custeada com recursos “Contribuição da Iluminação Pública - CIPA – Decreto Municipal nº 5.064/2025” do Município de Cosmorama/SP, conforme dotação orçamentária



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



específica, e tem como base os preços de mercado obtidos por meio de levantamento com, no mínimo, três fornecedores distintos, conforme demonstrado no corpo deste Termo de Referência e nos documentos anexos.

16. DO ENCERRAMENTO

16.1 - Diante do exposto, este Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos técnicos e administrativos necessários para a instrução do processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e limpeza dos sistemas fotovoltaicos instalados no Município de Cosmorama/SP.

16.2 - A contratação ora proposta visa garantir a continuidade e a eficiência dos sistemas de geração de energia solar, promovendo sustentabilidade, economia de recursos públicos e o pleno funcionamento das unidades consumidoras atendidas por tais sistemas.

16.3 - O presente documento foi elaborado em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), devendo integrar o respectivo processo licitatório como peça técnica essencial à sua adequada instrução.

Cosmorama/SP, 09 de setembro de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. 044/2025

PROCESSO Nº. 099/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e limpeza dos sistemas fotovoltaicos no município de Cosmorama/SP”.

TABELA - LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES - FOTOVOLTAICA					
ITEM	LOCALIDADE DA USINA INSTALADA	QUANT. MÓDULOS	INVERSOR	ESTRUTURA	
1	CRECHE VILA HONÓRIO	82	35 KW	TELHADO	
2	ARENA ESPORTIVA - MINI CAMPO SÃO MARCOS	44	20 KW	TELHADO	
3	EXTENSÃO CENTRO EDUCACIONAL	64	30 KW	TELHADO	
4	PSF GERALDO OTÁVIO RODRIGUES	30	15 KW	TELHADO	
5	ALMOXARIFADO	180	75 KW	TELHADO	
6	CCI	62	25 KW	TELHADO	
7	GINÁSIO DA PREFEITURA	145	60 KW	TELHADO	
8	QUADRO EMER PROF. ANA MARIA SEGURA	200	75 KW	TELHADO	
9	UBS SANTO ANTONIO	54	25 KW	TELHADO	
10	CENTRO EDUCACIONAL PAPINI	90	40 KW	TELHADO	
11	ESTACIONAMENTO ÁREA DE LAZER	270	100 KW	TELHADO	
12	ÁREA INSTITUCIONAL JD ITÁLIA	200	75 KW	SOLO	
13	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	114	50 KW	TELHADO	
14	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	18	8 KW	TELHADO	
15	CENTRO DE TRIAGEM	180	75 KW	TELHADO	
16	ÁREA INSTITUCIONAL JD PROGRESSO	200	75 KW	SOLO	
17	ESTÁDIO MUNICIPAL ARISTIDES VENDRAMINI	104	50 KW	TELHADO	



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



18	PRÉ-ESCOLA	66	30 KW	TELHADO
19	ÁREA INSTITUCIONAL JARDIM DOS IPÊS	200	75 KW	SOLO

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados da entrega dos itens.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada:

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.